



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA N.º 1.283, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

05 e
Publicado em 06/11/22 Edição nº 4673
Caderno Atas e Editais Pag. A-6
Orgão TRIBUNA DO VACE

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula de obrigação contratual caracterizado pela ausência de pagamento à empresa Taka Eletro Diesel Ltda., conforme Requerimento n.º 331/2022, de 21 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Requerimento n.º 331/2022-SMS, de 21 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo em razão da ausência de pagamento à empresa Taka Eletro Diesel Ltda., pela execução do serviço objeto do Contrato n.º 47/2021, referente à dispensa de licitação por justificativa n.º 28/2021, o que caracteriza em tese descumprimento de cláusula de obrigação contratual; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, conforme Requerimento n.º 331/2022, de 21 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível descumprimento de cláusula de obrigação contratual caracterizado pela ausência de pagamento à empresa Taka Eletro Diesel Ltda., responsável pela execução do serviço objeto do Contrato n.º 47/2021, referente à dispensa de licitação por justificativa n.º 28/2021.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Ana Paula Badona Baggio da Silva, matrícula 1478/8;

II – Secretário:

a) Karina Fernanda Junior, matrícula 1238/6;

III – Membro:

a) Daniela Cristina Ribeiro, matrícula 1547/4;

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

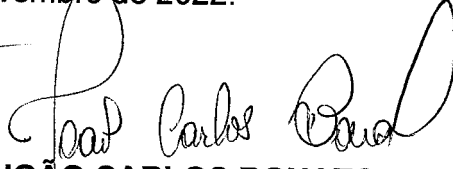
E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS